



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 503/GDGSET.GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera os parágrafos do art. 12 do [ATO CIF.DILEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 215, de 22 de abril de 2015](#), que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a edição do [Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018](#),

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 12 do [ATO CIF.DILEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 215, de 22 de abril de 2015](#), passa a vigorar acrescido do § 3º e o antigo § 3º passa a ser numerado como § 4º, na forma seguinte:

“Art. 12.....

§ 3º Ficam reservados aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para estágio no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

§ 4º O quantitativo de vagas de estágio por Gabinetes de Ministro e Unidades da Secretaria do Tribunal será disciplinado em ato próprio.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA